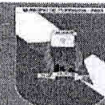




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020-007-PMI - MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A administração municipal deixa de adotar a forma eletrônica, visto que não dispõe de recursos técnicos capazes de realizar o presente certame na forma de Pregão Eletrônico. Para quaisquer informações o interessado deverá apresentar-se à CPL, no horário das 08h00min às 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, Itupiranga-PA.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DIA: 29/01/2020 HORÁRIO: 08:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelos telefones, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

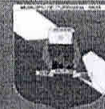
6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
 - 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.4 - LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
 - 6.5 - LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
 - 6.6 - Decreto Federal nº 3555/2000 de 08 de Agosto de 2000
 - 6.7 - Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2.015.
 - 6.8 - Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 - Pregão: modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 - Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 - Unidade Gestora: Órgão licitador;

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CONDIÇÕES DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

8.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital;

9.4 - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I - Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.1 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.2 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a. retardatária, a não ser como ouvinte;

b. que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

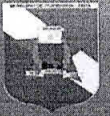
13. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial:

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior:

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial,

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados:

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

16. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão Presencial, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão Presencial, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente:

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação:

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial:

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado:

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28.1. Após concluída a licitação e assinado os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

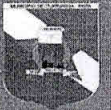
29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade ou quaisquer documentos com fotos, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.

29.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

30. Entende-se por documento credencial:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

- a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
- b) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- c) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO III - Modelo a), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- d) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo III - modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.
- e) Cartão de CNPJ

30.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando APTA OU INAPTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei conforme Anexo III - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

30.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial:

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

30.4 - Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito documentos em cópias simples.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

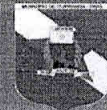
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI
ENVELOPE PROPOSTA

PROPONENTE



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

32.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura documentos quando for necessário.

32.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 36 e 37:

32.4.1- No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.

32.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

33.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

Observação: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em pendriv, conforme modelo disponibilizado pela CPL para facilitar e agilizar o trabalho da CPL na fase de lances.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário ITENS e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos:

35.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

DOS PRAZOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

36. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da Ordem de Serviço ou ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;
37. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
38. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

41. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
43. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
44. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 46.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 46.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
48. Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por itens e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
49. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço:

49.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

50. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

51. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

51.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

51.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

51.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

51.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 51.3 e 51.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

52. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por itens, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada item adjudicado.

DO DESEMPATE

53. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

DA DOCUMENTAÇÃO

54. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

54.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

54.1.1 - Cédula(s) de identidade(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

54.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

54.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

54.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

54.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

54.5.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

54.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

54.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

54.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

54.8 - Alvará de Licença e Funcionamento;

54.9 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da empresa ou da sede da licitante, na forma da lei;

54.9.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

54.9.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

54.9.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;

54.9.4 - Certidão negativa de débitos do Município de ITUPIRANGA;

54.10 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

54.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

54.12 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "d";

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

54.15 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

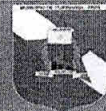
LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) Apresentar CRP - Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.

54.15- certidão simplificada específica datada nos últimos 60 dias.

54.16 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

54.17- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto, deste certame.(A comissão poderá abrir diligencia para confirma a autenticidade do mesmo).

55. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

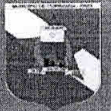
56. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

58. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

esse fim, e comprovar essa condição se O Pregoeiro assim vier a exigir.

59. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

59.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

59.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

60. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação:

60.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

60.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

60.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

61. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

62. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório:

62.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

62.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

63. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

64. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

64.1 - julgamento das propostas;

64.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

64.3 - outros atos e procedimentos.

65. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

66. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

67. O recurso será recebido por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis:

67.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

67.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

68. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

69. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

70. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

71. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio:

71.1 - a licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

72. O fornecimento ou/ execução dos correspondente ao objeto licitado será adjudicado e homologado itens depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

79- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual de acordo anexo IV.

79.1- A vigência do contrato, será expressamente definida nos seus termos havendo interesse da administração, concordância do contratado, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

DA NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

80. O Setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA emitirá à licitante vencedora, durante a validade da ata de registro de preços a nota de empenho ou autorização de compras.

81 - As autorizações/ordens de compras deverão conter, os itens discriminados conforme a ata de registro de preços, com os quantitativos, preços unitários e totais, conterem também o prazo e local de entrega dos produtos será de 2 (dois) dias .

82. As autorizações/ordens de compras ou serviços serão emitidas, de acordo com a necessidade das Secretarias da Administração Pública Municipal.

83- A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar os produtos ou prestar os serviços especificados na ata dentro dos prazos e normas estabelecidos nas autorizações de compras e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 866/93 e 10.520.

84- Conforme art. 15 do Decreto Federal 7.982/2013 os contratos serão substituídos pelas autorizações/Ordens de compras, que serão emitidas diariamente de acordo com a necessidade da administração.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

85.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos ou produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

85.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

- 85.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- 85.5 - impedir que terceiros forneçam ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
- 85.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 85.7 - solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou ordem de compra, a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital
- 85.8 - comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- 85.9 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;
- 85.10 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial.
86. Caberá à licitante vencedora:
- 86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;
- 86.3 - Fornecer os produtos ou entregar os serviços do objeto da Ordem de serviços ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, após o recebimento da Ordem de compra e ou/Serviço;
- 86.4 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, como também a movimentação dos materiais até as dependências destino, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte dos mesmos.
- 86.5 refazer os serviços ou substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras, todo e qualquer serviços ou produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- 86.6 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;
- 86.7 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 86.8 - Iniciar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 86.9 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;
- 86.10 - comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.11 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do contrato.

86.12 - se manter, durante toda a execução dos serviços ou entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;

87.5 - Assumir a responsabilidade de executar os serviços ou de fornecer os produtos.

88. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte.

90. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

90.1 É expressamente proibida, sobre qualquer hipótese, a terceirização das obrigações pactuadas através desse processo, por parte da licitante vencedora.

91. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do objeto, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter posto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

vigência da ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes a entrega objeto caberá ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

96. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1. 2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2. 2.068 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.067 - MANUTENCAO DA AUTARQUIA DE TRANSITO DE ITUPIRANGA-AMTI 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2. 2.035 - MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3. 2.038 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA-PAB FIXO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4. 2.041 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2. 2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3. 2.057 - MANUTENCAO DO PISO BASICO - CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4. 2.058 - MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5. 2.059 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS E ACOES DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6. 2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD- SUAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.013 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.027 - FUNDEB - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

96.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

97. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situada na Avenida 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga - PA, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês:

97.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento:

101.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DAS PENALIDADES

103. Pela inexecução total ou parcial do objeto, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos.

105.4 - As multas previstas nos subitens **II** a **III** desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

104.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial

104.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

104.3 - comportar-se de modo inidôneo;

104.4 - fizer declaração falsa;

104.5 - cometer fraude fiscal;

104.6 - falhar ou fraudar na execução das ordens de compras ou serviço;

104.7 - não aceitar a ordem de compras;

104.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

104.9 - apresentar documentação falsa.

105. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

106. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

107. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento ou execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, localizada na Avenida 14 de Julho, 12 Centro, ITUPIRANGA - PA, no horário e expediente (das 8:00 hs às 12:00 hs), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

121. À critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão Presencial poderá:

121.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

123. São partes integrantes desta Minuta de Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens

ANEXO II- Termo de referencia;

ANEXO III- Modelos de declarações:

- a)- Modelo de Documento de Credenciamento;
- b)- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c)- Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e concordância com edital;
- d)- Declaração de que não emprega Menor;
- e)- Modelo de Carta Proposta;

ANEXO IV- Minuta do contrato

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itupiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupiranga 02 Janeiro de 2020 – PA .

TIAGO PEREIRA COSTA

Comissão de Licitação

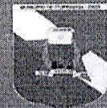
PREGOEIRO

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

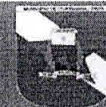


ANEXO I
RELAÇÃO DAS QUANTIDADES ITENS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA EM NYLON 142MMX2,5MMX2,50MM		UNIDADE	1.380,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
2	ABRACADEIRA EM NYLON 151MMX3,65MM		UNIDADE	1.265,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
3	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR -		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
4	ALCA DO CABO 02		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
5	ALCA DO CABO 04		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
6	ALCA PREFORMADA 1/0 FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE ACO GALVANIZADOS, FIOS DE ACO REVESTIDOS DE ALUMINIO E APOS A FORMACAO RECEBE NA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO.		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
7	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL MOD. ET-3201,		UNIDADE	8,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
8	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 TRAMONTINA		UNIDADE	5,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
9	ALICATE ELETRICISTA		UNIDADE	18,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
10	ARAME GALVANIZADO N 16		QUILO	54,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
11	ARAME GALVANIZADO N 18		QUILO	42,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
12	ARMAÇAO PARA ROLDANA		UNIDADE	120,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
13	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA		UNIDADE	680,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
14	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA		UNIDADE	680,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
15	ARRUELA 5/8 GALVANIZADA CINZE		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
16	ARRUELA QUADRADA 5/8		UNIDADE	650,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
17	ARUELA QUADRADA		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga



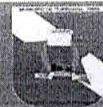
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

18	BARRA DE CONEXAO COM 12 CONECTORES CONECTORES MULTIPLOS PARA LIGACOES ELETRICAS EM BARRAS DE 12 BORNES COM SISTEMA MACHO E FEMEA PROPORCIONANDO ENGATE E DESENGATE RAPIDO NAS LIGACOES. CARACTERISTICAS GERAIS: PARAFUSOS E TERMINAIS EM LATAO COM TRATAMENTO EM BANHO DE NIQUEL.OS CONECTORES PODEM SER FORNECIDOS CORTADOS NO NUMERO DE BORNES DESEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE NOSSOS CLIENTES, PROPORCIONANDO ECONOMIA E MAIOR COMODIDADE NAS SUAS LIGACOES ELETRICAS E EVITANDO POSSIVEIS PERDAS. COM PECAS IMPERDIVEIS PARA CABOS DE 2,5MM.		UNIDADE	22,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
19	BARRA DE CONEXAO COM 12 CONECTORES, COM PECAS IMPERDIVEIS PARA CABO DE 1 MM CONECTORES MULTIPLOS PARA LIGACOES ELETRICAS EM BARRAS DE 12 BORNES COM SISTEMA MACHO E FEMEA PROPORCIONANDO ENGATE E DESENGATE RAPIDO NAS LIGACOES. CARACTERISTICAS GERAIS: PARAFUSOS E TERMINAIS EM LATAO COM TRATAMENTO EM BANHO DE NIQUEL.OS CONECTORES PODEM SER FORNECIDOS CORTADOS NO NUMERO DE BORNES DESEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE NOSSOS CLIENTES, PROPORCIONANDO ECONOMIA E MAIOR COMODIDADE NAS SUAS LIGACOES ELETRICAS E EVITANDO POSSIVEIS PERDAS.		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
20	BASE PARA RELE FOTOELETRICO AWS/ASME SFA 5.1 - E6013:: COMPOSICAO QUIMICA: #ELEMENTO: C# PERCENTAGEM NOMINAL: 0.06% # ELEMENTO: SI #		UNIDADE	280,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
21	BASE RECEPTACULO SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS- CARACTERISTICAS: - BASE: G-13 - TIPO: RECEPTACULO ANTI-VIBRATORIO		UNIDADE	110,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
22	BOCAL E27 FIXO SEM RABICHO DE PORCELONA 150W		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
23	BOCAL E50 PORCELANA ILUMI		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
24	BOCAL PORCELANA COM RABICHO 4A/250V ILUMI		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
25	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27, COM CASQUILHO INTERNO, PARAFUSOS E BORNES EM LATAO TODOS OS MODELOS COM BORNE APLICACAO: PARA REDES DE TENSAO ATE 250 V COM LIMITE DE CORRENTE ATE 4 A (E-27)		UNIDADE	390,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
26	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40 - COM CASQUILHO INTERNO, PARAFUSOS E BORNES EM LATAO TODOS OS MODELOS COM BORNE APLICACAO: PARA REDES DE TENSAO ATE 500 V COM LIMITE DE CORRENTE ATE 16 A (E-40)		UNIDADE	195,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
27	BOCAL/SOQUETE E 27 COM RABICHO SOQUETE E27 PORCELANA COM RABICHO FIACAO 15CM		UNIDADE	595,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
28	BOIA PARA CAIXA DAGUA COM SENSOR (15A) 1,5M BOIA DE NIVEL EVITA O TRANSBORDAMENTO, ECONOMIZANDO ENERGIA. OPERA AUTOMATICAMENTE SUA BOMBA. PARA POCO E RESERVATORIOS COM 1,5 METROS DE CABO ELETRICO. DIMENSOES DO PRODUTO. ALTURA: 40 MM LARGURA: 89 MM COMPRIMENTO: 154 MM PESO: 0,568 KG		UNIDADE	70,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
29	BOIA PARA POCO DE SUCCAO DAS BOMBAS DE 1		UNIDADE	21,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
30	BOMBA CENTRIFUGA 1 HP BIVOLT CP 100		UNIDADE	8,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

31	BOMBA CENTRIFUGA 1/2HP 127V 1X1 MATSUYAMA		UNIDADE	5,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
32	BOMBA CENTRIFUGA 1HP BIV 1 X 1 MATSUYAMA		UNIDADE	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
33	BOMBA CENTRIFUGA DE 1/2 HP BIVOLT CP 80		UNIDADE	8,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
34	BOMBA DAGUA PERIFERICA BP 500 - 1/2 HP		UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
35	BOMBA DAGUA SUBMERSIVEL PARA AGUA LIMPA 1/2 HP, 1.1/2 - 110 VOLTS -		UNIDADE	15,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
36	BOMBA SAPO ANAUGER ECCO 300W 127V THEBE		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
37	BOMBA SAPO ANAUGER P 900 450W 65MT 127V THEBE		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
38	BOMBA SUBMERSA 3/6 1/3HP 250W 127V MULTIESTAGIO MATSUYAMA		UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
39	BOMBA SUBMERSA 3TSM2/22 1,5CV MONOFASICA 127 VOLTS THEBE		UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
40	BOMBA SUBMERSA SAPO 700 - 110 V		UNIDADE	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
41	BOMBA SUBMERSA SAPO 900-110V		UNIDADE	11,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
42	BRACO P/ LUMINARIA 1X1.5 MT		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
43	BRACO P/ LUMINARIA 2MT		UNIDADE	240,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
44	BRACO PARA ILUMINARIA 1X1M		UNIDADE	220,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
45	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2 CONIMEL		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
46	CABECOTE DE PVC 25MM 3/4 PLASNETAL		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
47	CABECOTE DE PVC 32MM 1 PLASNETAL		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
48	CABO 25 MM RIGIDO 1 KV		METRO	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
49	CABO 35 MM COBREADO		METRO	300,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
50	CABO ALUMINIO COM ALMA 02		METRO	500,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
51	CABO ALUMINIO COM ALMA 04		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
52	CABO ALUMINIO DUPLEX XLPE 10MM CORFIO		METRO	1.600,00	0,00	0,00

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

Valor total do produto por extenso:						
53	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM		METRO	500,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
54	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM		METRO	1.000,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
55	CABO ALUMINIO TRIPLEX 35 MM		METRO	1.000,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
56	CABO ALUMINIO TRIPLEX XLPE 10MM CORFIO		METRO	1.600,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
57	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM 750V		METRO	850,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
58	CABO COBRE FLEXIVEL 3X2,5MM		METRO	900,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
59	CABO COBRE FLEXIVEL DE 4MM- COMPOSICAO: COBRE/PVC/A BWF NORMA:NBR NM 247-3 ANTICHAMA		METRO	600,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
60	CABO COBRE FLEXIVEL DE 6MM ISOLAMENTO PVC BWF 750VOLTS CLASSE 4 PRODUTO COM CERTIFICADO DE INMETRO NAS CORES PRETO E VERMELHO		METRO	600,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
61	CABO COBRE FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5MM PRODUTO 100% COBRE + FORCA E QUALIDADE DIVERSAS CORES BRANCO,PRETO,AZUL,VERDE,VERMELHO,AMARELO		METRO	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
62	CABO COBRE FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2,5MM PRODUTO 100% COBRE + FORCA E QUALIDADE DIVERSAS CORES BRANCO,PRETO,AZUL,VERDE,VERMELHO,AMARELO		METRO	1.100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
63	CABO DE ALUMINIO C/ ALMA 2 AWG		METRO	650,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
64	CABO DE ALUMINIO S/ ALMA 2 AWG		METRO	600,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
65	CABO ELETRICO TORCIDO 300V 2,5MM CORFIO		METRO	1.200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
66	CABO FLEXIVEL 750V 06MM AZUL CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
67	CABO FLEXIVEL 750V 04MM AZUL CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
68	CABO FLEXIVEL 750V 04MM PRETO CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
69	CABO FLEXIVEL 750V 04MM VERMELHO CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
70	CABO FLEXIVEL 750V 06MM PRETO CORFIO		UNIDADE	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
71	CABO FLEXIVEL 750V 06MM VERMELHO CORFIO		UNIDADE	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
72	CABO FLEXIVEL 750V 10MM AZUL		ROLO	812,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
73	CABO FLEXIVEL 750V 10MM BRANCO		ROLO	22,00	0,00	0,00

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

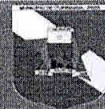
Valor total do produto por extenso:						
74	CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO		ROLO	837,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
75	CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
76	CABO FLEXIVEL 750V 16MM TENSAO: 450/750V COMPOSICAO: COBRE/PVC/A BWF NORMA:NBR NM 247-3 ANTICHAMA		ROLO	37,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
77	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
78	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
79	CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
80	CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM C/100METROS		ROLO	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
81	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV		METRO	290,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
82	CABO FLEXIVEL PP 2 VIAS POR 2,5MM CORFIO		METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
83	CABO FLEXIVEL PP 3 VIA POR 4MM		METRO	500,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
84	CABO FLEXIVEL PP VIA POR 6MM		METRO	500,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
85	CABO PP FLEXIVEL 2 X 6MM		METRO	700,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
86	CAIXA DE DISTRIBUICAO 01N SOBREPOR MONDIALE		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
87	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE 12 ELEMENTOS		UNIDADE	28,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
88	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 12 BRA TRAMONTINA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
89	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 18 BRA TRAMONTINA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
90	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 24 BRA TRAMONTINA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
91	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 36 BRA TRAMONTINA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
92	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 5 BRA TRAMONTINA		UNIDADE	12,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
93	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO PEFLEX		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
94	CAIXA DE PASSAGEM P/ ATERRAMENTO		UNIDADE	38,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
95	CAIXA DE PASSAGEM TETO PLASTICA N3 PLASNETAL		UNIDADE	60,00	0,00	0,00

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

Valor total do produto por extenso:						
96	CAIXA DISJUNTOR PVC EMBUTIDO 9BC/6PT BRUM		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
97	CAIXA DISJUNTOR SOBREP 8/6 NEMA PEPLEX		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
98	CAIXA PADRAO BIFASICO PADRAO CELPA		UNIDADE	33,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
99	CAIXA PADRAO CELPA MONOFASICO CDJ1 TAF		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
100	CAIXA PADRAO CELPA POLIFASICA CCDJ3 TAF		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
101	CAIXA PADRAO PADRAO MONOFASICO PADRAO CELPA		UNIDADE	23,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
102	CAIXA PARA AR CONDICIONADO EMBUTIDO TOM.20A 250V PEFLX		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
103	CAIXA PARA AR CONDICIONADO SOBREPOM TOM+DISJU 20A PEFLX		UNIDADE	50,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
104	CAIXA PARA TOMADA PLASTICA 4X2 AMARELA TRAMONTINA		UNIDADE	600,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
105	CAIXA SUBESTACAO 45		UNIDADE	5,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
106	CANAleta 0,20X1,00		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
107	CANAleta 0,30X1,00		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
108	CANAleta 0,40X1,00		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
109	CANAleta PERFURADA COM TAMPA 15X15MM		UNIDADE	240,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
110	CANAleta PVC ADESIVA 20X 10X2MT PEFLX		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
111	CHAVE AJUSTAVEL EM CR-V 12 POLEGADAS TRAMONTINA		UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
112	CHAVE AJUSTAVEL EM CR-V 12 POLEGADAS.		UNIDADE	3,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
113	CHAVE FUSIVEL 15KVA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
114	CHAVE FUSIVEL 35KVA		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
115	CHAVE GRIFE DE 42		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
116	CINTO EM NYLON PARA ELETRICISTA		UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

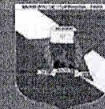
117	CODOALHA ACOBRIADA		METRO	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
118	CONECTOR LINHA VIVA		UNIDADE	40,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
119	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 1/2		UNIDADE	162,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
120	CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO UM PARAFUSO		UNIDADE	50,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
121	CONECTOR PERFURANTE CD120		UNIDADE	360,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
122	CONECTOR PERFURANTE CD70		UNIDADE	500,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
123	CRUZETA CIMENTO		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
124	DETECTOR DE ALTA TENSAO MODEL. EZHV, COMPATIVEL C/VARA DE MANOBRA		UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
125	DETECTOR DE TENSAO DE 90V A 1000V AC		UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
126	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES		UNIDADE	108,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
127	DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP		UNIDADE	73,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
128	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP		UNIDADE	95,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
129	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP		UNIDADE	118,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
130	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES		UNIDADE	83,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
131	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES		UNIDADE	76,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
132	DISJUNTOR BIPOLAR 45 AMPERES		UNIDADE	158,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
133	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 A		UNIDADE	151,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
134	DISJUNTOR BIPOLAR DE 125 AMPERES DISJUNTOR COM CONECTOR EMBUTIDO.		UNIDADE	64,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
135	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A		UNIDADE	48,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
136	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES		UNIDADE	19,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
137	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A		UNIDADE	78,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
138	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A		UNIDADE	68,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00


Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

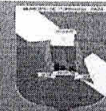
139	DISJUNTOR MONOPOLAR 35A		UNIDADE	93,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
140	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP		UNIDADE	140,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
141	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP		UNIDADE	65,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
142	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TERMICO,		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP PADRAO COM RELE TERMICO GE		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMPERES DISJUNTOR COM CONECTOR EMBUTIDO.		UNIDADE	56,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
145	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES		UNIDADE	48,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES		UNIDADE	128,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES		UNIDADE	132,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
148	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES		UNIDADE	128,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
149	ELETRODUTO CORRUGADO LEVE 3/4 MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 3/4 (REFORCADO MESMO)		METRO	670,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
150	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/2		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
151	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/4		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
152	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DE 3 E CONEXOES		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
153	ELETRODUTO PVC 1.1/2 ELETRODUTO PVC DE 1.1/2 POL COM 3.MTS - ABRACADEIRAS DE ACO GALVANIZADO TIPO D 1.1/2 POLLUVAS DE PVC 1.1/2 POL ELETRODUTO ROSCAVEL		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
154	ELETRODUTO PVC 1/2 AMANCO		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
155	ELETRODUTO PVC 2 ELETRODUTO PVC DE 2 POL COM 3.MTS - ABRACADEIRAS DE ACO GALVANIZADO TIPO D 2 POLLUVAS DE PVC 2 POL ELETRODUTO ROSCAVEL		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
156	ELETRODUTO PVC 2.1/2		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
157	ELETRODUTO PVC ANTE-CHAMA DE 1/2 O PRODUTO ANTICHAMA (NAO PROPAGA CHAMA), ATENDENDO A NORMA NBR 15465;		UNIDADE	45,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
158	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 2 LANCE 9M		UNIDADE	1,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

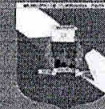


Respeito, Dialogo e Trabalho

159	ESCADAS DE FIBRA DE DOIS LANCES DE 7 METROS PADRAO DE CELPA.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
160	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 3/4	UNIDADE	1,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
161	EXTENSAO ELETRICA 10M	UNIDADE	135,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
162	EXTENSAO ELETRICA 3MT	UNIDADE	110,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
163	FILTRO DE LINHA FORCE LINE PROTETOR 6 TOM 3M BIV	UNIDADE	210,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
164	FILTRO DE LINHA/COM 6 ENTRADAS/FUSIVEL DE PROTECAO/EXTENSAO 1 METRO	UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
165	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 10 MM CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² 1 FASE ENCAPADA (PRETO)+ 1 NEUTRO NU	METRO	1.050,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
166	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 16 MM CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² 1 FASE ENCAPADA (PRETO)+ 1 NEUTRO NU	METRO	650,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
167	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 25 MM CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25 MM² FASE ENCAPADA (PRETO)+ 1 NEUTRO NU	METRO	900,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
168	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 35 MM CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² 1 FASE ENCAPADA (PRETO)+ 1 NEUTRO NU	METRO	1.000,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
169	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 10 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 VIAS (3 FASE ENCAPADO PRETO+ 1 NEUTRO NU) MULTICOR	METRO	450,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
170	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 16 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 VIAS (3 FASE ENCAPADO PRETO+ 1 NEUTRO NU) MULTICOR	METRO	450,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
171	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 25 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 VIAS (3 FASE ENCAPADO PRETO+ 1 NEUTRO NU) MULTICOR	METRO	450,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
172	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 35 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 VIAS (3 FASE ENCAPADO PRETO+ 1 NEUTRO NU) MULTICOR	METRO	450,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
173	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 3X16MM² - 3 VIAS (SENDO 2 FASE ENCAPADO + 1 NEUTRO NU)	METRO	1.070,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
174	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 3X25MM² - 3 VIAS (SENDO 2 FASE ENCAPADO + 1 NEUTRO NU)	METRO	770,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
175	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 3X35MM² - 3 VIAS (SENDO 2 FASE ENCAPADO + 1 NEUTRO NU)	METRO	850,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
176	FIO DE COBRE, TORCIDO, 2 X 4MM	METRO	800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
177	FIO ELETRICO TORCIDO 300V 1,5MM	METRO	650,00	0,00	0,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

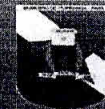
Valor total do produto por extenso:						
178	FIO ELETRICO TORCIDO 300V 2,5MM		METRO	500,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
179	FITA DUPLA FACE 12MMX20M		UNIDADE	280,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
180	FITA ISOLANTE 10 METROS AMANCO		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
181	FITA ISOLANTE 20 METROS TRAMONTINA		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
182	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M REFERENCIA DE MARCA 3M OU SIMILAR.		ROLO	340,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
183	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO 23BR 19MMX10M		ROLO	380,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
184	FIXA FIO EM PVC COM PREGOS		UNIDADE	900,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
185	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 127V		UNIDADE	7,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
186	FUSIVEL 05 AMP		UNIDADE	400,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
187	GRAMPO DE ALTA		UNIDADE	40,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
188	GRAMPO P/ LINHA VIVA GALVANIZADO 80AMP-60AMP		UNIDADE	35,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
189	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1,2M DE COBRE		METRO	91,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
190	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT- COBRE		METRO	86,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
191	HASTE DE TERRA COBREADA C/CONECTOR		UNIDADE	70,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
192	INTERRUPTOR 1 TC 10A 4X2		UNIDADE	435,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
193	INTERRUPTOR 1 TC 20A 4X2		UNIDADE	375,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
194	INTERRUPTOR 2 TC 10A 4X2		UNIDADE	400,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
195	INTERRUPTOR 2 TC 20A 4X2		UNIDADE	395,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
196	INTERRUPTOR 3 TC 10A 4X2		UNIDADE	375,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
197	INTERRUPTOR 3 TC 20A 4X2		UNIDADE	385,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
198	ISOLADOR PILAR		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
199	ISOLADOR POLIMERICICO 34.6		UNIDADE	20,00	0,00	0,00

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

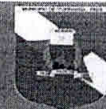
Valor total do produto por extenso:						
200	ISOLADOR POLIMETRICO 13,8 KVA		UNIDADE	35,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
201	ISOLADOR POLIMETRICO DE 34,5 KVA		UNIDADE	35,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
202	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAO OLHAL INCR		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
203	LAMPADA 15CM TUBULAR PARA NEGATOSCOPIO		UNIDADE	50,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
204	LAMPADA FLORESCENTE 12/VOLTS		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
205	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V		UNIDADE	360,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
206	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 220V		UNIDADE	225,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
207	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 127V		UNIDADE	280,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
208	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 220V		UNIDADE	270,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
209	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 W 127 V		UNIDADE	290,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
210	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 W 220 V		UNIDADE	220,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
211	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W 127V		UNIDADE	250,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
212	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 127V		UNIDADE	250,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
213	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V		UNIDADE	205,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
214	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127V ARTEK		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
215	LAMPADA LED 15W BIVOLT E27 POTENCIA: 15W COR: BRANCO FRIO CERTIFICADO: CE CONECTOR: E27 ANGULO: 180 VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT) DIMENSOES: ALTURA 13,5 CM X LARGURA 7,5 CM VANTAGENS DO SUPER LED ALTA ECONOMIA DE ENERGIA BAIXA EMISSAO DE CALOR MAIOR EFICIENCIA LUMINOSA (LUMENS/WATT) NAO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA DESCARTE QUE NAO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE VIDA UTIL ATE 50 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS		UNIDADE	1.800,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
216	LAMPADA LED 20W BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - 90% MAIS ECONOMICA! - TEM UMA LONGA VIDA UTIL, DE APROX. 35.000 HORAS - FACIL INSTALACAO - POSSUI ROSCA PARA SOQUETE TIPO E27 - PRODUZ LUZ BRILHANTE E SUAVE, PROPRIA PARA ILUMINACAO DE CASA, ESCRITORIO E EXPOSICAO - MODELO: LAMPADA LED 4U 20W - TEMPERATURA DE CORES: 6000K BRANCO FRIO - ANGULO DE ABERTURA: 150° - TENSÃO DE TRABALHO: 85 -265V AC - POTENCIA: 20W - VIDA UTIL: 40.000 HORAS - CERTIFICACAO: CE - IRC: RA > 80 / RA > 70 - BASE: E27 - DIMENSOES: 18CM X 4,5CM		UNIDADE	1.010,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Dragoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

217	LAMPADA LED 30W TENSÃO: AC 110V/220V POTENCIA: 30W TEMPERATURA FRIA 6000K COR DA LAMPADA: BRANCO FRIO	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
218	LAMPADA LED 40W POTENCIA: 40W COR: BRANCO FRIO CERTIFICADO: CE CONECTOR: E27 ANGULO: 180 ANGULO DE ILUMINACAO: 360 PONTENCIA EM WATTS: 40 WATTS TENSÃO: BIVOLT (110V A 240V) ECONOMIA ESTIMADA: 80% EM RELACAO A OUTRAS TECNOLOGIAS COM A MESMA POTENCIA EM EQUIVALENCIA TIPO: LEDS DE ALTO BRILHO BRANCO FRIO 6000K LUMENS: 3.850LM ROSCA: E27 COMPRIMENTO SEM A CAIXA: 28 CENTIMETROS VIDA UTIL: SUPERIOR A 40.000 HORAS	UNIDADE	405,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
219	LAMPADA LED 9W 3U BIVOLT E27 POTENCIA: 9W COR: BRANCO FRIO CERTIFICADO: CE CONECTOR: E27 ANGULO: 180 VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT) DIMENSOES: ALTURA 13,5 CM X LARGURA 7,5 CM VANTAGENS DO SUPER LED ALTA ECONOMIA DE ENERGIA BAIXA EMISSAO DE CALOR MAIOR EFICIENCIA LUMINOSA (LUMENS/WATT) NAO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA DESCARTE QUE NAO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE VIDA UTIL ATE 50 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS	UNIDADE	910,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
220	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UNIDADE	75,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
221	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UNIDADE	70,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
222	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UNIDADE	400,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
223	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UNIDADE	50,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
224	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	215,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
225	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
226	LUMINARIA LED SLIM 36W 6500K VIVOLT FOXLUX	UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
227	LUMINARIA LED SLIM 18W 6500K VIVOLT FOXLUX	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
228	LUMINARIA P/ POSTE (PADRAO CELPA)	UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
229	LUMINARIA P/ POSTE ABERTA IP 2002	UNIDADE	120,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
230	LUMINARIA PARA POSTE (PADRAO CELPA) GUERREIRO	UNIDADE	150,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
231	LUVA DE PROTECAO 10KVA	PAR	3,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
232	LUVA EM PVC SOLDAVEL PARA ELETRODUTO DE 1 -	UNIDADE	115,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
233	LUVA EM PVC SOLDAVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4 -	UNIDADE	120,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
234	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 1 AMANCO	UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Prefeito
Portaria nº 173/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

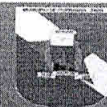
235	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 1.1/2 AMANCO		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
236	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 2.1/2 AMANCO		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
237	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 3/4 AMANCO		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
238	LUVA PELICULA DE PROTECAO		PAR	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
239	MANILHA SAPATILHA		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
240	MAO FRANCESA PLANA 5X32X710MM		UNIDADE	70,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
241	MOITAO (14)3/4X03(ROLDANAS C/TRAVA)		UNIDADE	1,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
242	MOTOBOMBA INJETORA, 1 CV, 1. MONOFASICA, BIVOLT		UNIDADE	1,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
243	OLHAL PARA ISOLADOR POLIMERICO		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
244	PARA-RAIO 15KVA		UNIDADE	8,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
245	PARA-RAIO 34,5KVA		UNIDADE	8,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
246	PARAFUSO 150		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
247	PARAFUSO 250		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
248	PARAFUSO 300		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
249	PARAFUSO 400		UNIDADE	30,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
250	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM		UNIDADE	300,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
251	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM		UNIDADE	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
252	PARARAIO		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
253	PASSA FIO 15MT PONTA METAL CORTAG		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
254	PINO FEMEA ADAPTADOR 3 SAIDAS 10A/250V TRAMONTINA		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
255	PINO FEMEA ADAPTADOR 3 SAIDAS 20A/250V ILUMIN		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
256	PINO PARA ISOLADOR DE LOUCA TIPO PILAR GERMER		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

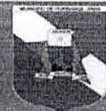
257	PLACA CEGA 4X2 HORIZONTAL TRAMONTINA		UNIDADE	40,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
258	PLACA CEGA 4X4 LUX2 BRANCA TRAMONTINA		UNIDADE	40,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
259	PLAFON PVC SOQUETE LOUCA E27		UNIDADE	1.950,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
260	PLAFONIER NYLON E27 1X60W ILUMIN		UNIDADE	140,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
261	PLAFONIER PORCELANA E27 1X100W LIEGE		UNIDADE	120,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
262	PORTE CIMENTO 11.600		UNIDADE	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
263	PORTE CIMENTO 11X300		UNIDADE	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
264	PORTE CIMENTO 9.150		UNIDADE	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
265	POSTE PADRAO DE ACO GALVANIZADO 5MTS,		UNIDADE	33,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
266	POSTE PADRAO DE ACO GALVANIZADO 6MTS		UNIDADE	26,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
267	POSTE PADRAO DE ACO GALVANIZADO 7,5MTS		UNIDADE	26,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
268	REATOR ELETRICO 1X40 BIVOLT		UNIDADE	55,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
269	REATOR ELETRICO 2X40 BIVOLT		UNIDADE	55,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
270	REATOR VAPOR DE SODIO 250W		UNIDADE	140,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
271	REATOR VAPOR DE SODIO 400W		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
272	REATOR VAPOR METALICO 150W		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
273	REATOR VAPOR METALICO 250W		UNIDADE	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
274	REATOR VAPOR METALICO 400W		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
275	REATOR VAPOR SODIO 150W		UNIDADE	60,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
276	REFLETOR LED (PROJETOR LED), POTENCIA DE 620W, TIPO INDIVIDUAL, POTENCIA DE 620W, COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 63000 LUMENS,		UNIDADE	104,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
277	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE.		UNIDADE	10,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
278	REFLETOR LED 20W FOXLUX		UNIDADE	60,00	0,00	0,00

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

Valor total do produto por extenso:						
279	REFLETOR LED 30W 6500K BIVOLT FOXLUX		UNIDADE	40,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
280	REFLETOR LED 50W 6500K BIVOLT FOXLUX		UNIDADE	40,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
281	RELE FOTOELETRICO BIVOLT		UNIDADE	890,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
282	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V		UNIDADE	795,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
283	ROLDANA DE LOUCA PARA RAC 67X72 PARA ARMACAO GERMER		UNIDADE	50,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
284	ROLDANA PLASTICA ISOLADOR 30X30 PREGO GERMER		UNIDADE	280,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
285	ROLDANA PLASTICA ISOLADOR 36X36 PREGO LIEGE		UNIDADE	280,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
286	ROUDANA PORCELA 72X72		UNIDADE	80,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
287	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W		UNIDADE	85,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
288	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W		UNIDADE	120,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
289	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR		UNIDADE	20,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
290	TALABARTE EM NYLON PARA ELETRICISTA		UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
291	TALABARTE SIMPLES 2 GANCHO		UNIDADE	1,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
292	TOMADA 10A 4X2		UNIDADE	605,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
293	TOMADA 20A 4X2		UNIDADE	595,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
294	TOMADA SIMPLES 10A 4X2		UNIDADE	575,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
295	TOMADA SIMPLES 20A 4X2		UNIDADE	715,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
296	TOMADA TRIPLA 10A 4X2		UNIDADE	590,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
297	TOMADA TRIPLA 20A 4X2		UNIDADE	595,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
298	TRANSFORMADOR 10 KVA/ 13.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 10KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.		UNIDADE	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
299	TRANSFORMADOR 10 KVA/ 34.6		UNIDADE	3,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

300	TRANSFORMADOR 10 KVA/34.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 10KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
301	TRANSFORMADOR 112,5KVA/13.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112.5KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
302	TRANSFORMADOR 112,5KVA/34.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112.5KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
303	TRANSFORMADOR 15 KVA/34.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 15KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
304	TRANSFORMADOR 15KVA/ 13.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 15KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
305	TRANSFORMADOR 20 KVA/34.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 20KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
306	TRANSFORMADOR 20KVA/ 13.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 20KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
307	TRANSFORMADOR 25 KVA/ 34.6	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
308	TRANSFORMADOR 25KVA/ 34.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 25KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
309	TRANSFORMADOR 25KVA/13.8 TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 25KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	5,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
310	TRANSFORMADOR 30 KVA/ 13.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 30KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
311	TRANSFORMADOR 30 KVA/34.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 30KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
312	TRANSFORMADOR 45 KVA/ 34.6	UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
313	TRANSFORMADOR 45KVA/ 13.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	7,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
314	TRANSFORMADOR 45KVA/34.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
315	TRANSFORMADOR 5 KVA/ 13.8	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					
316	TRANSFORMADOR 5 KVA/ 34.6	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:					

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

317	TRANSFORMADOR 75KVA/ 13.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75KVA, PARA 13.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.		UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
318	TRANSFORMADOR 75KVA/ 34.8 TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75KVA, PARA 34.8, HOMOLOGADO PELA CELPA E COM SELO DO INMETRO.		UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
319	TRANSFORMADOR BIV. 1500VA 110X220X110 INDUSAT		UNIDADE	6,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
320	TRANSFORMADOR BIV. 5000VA 110X220X110 INDUSAT		UNIDADE	4,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
321	TRANSFORMADOR TRIFASICO 34.6		UNIDADE	3,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
322	VARA DE MANOBRA DE 5 ELEMENTOS COM BOSA E CABECOTE		UNIDADE	2,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

TIAGO PEREIRA COSTA

Comissão de Licitação

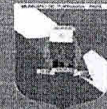
PREGOEIRO

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

#	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABRACADEIRA EM NYLON 142MMX2,5MMX2,50MM	1.380	UNIDADE
2	ABRACADEIRA EM NYLON 151MMX3,65MM	1.265	UNIDADE
3	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR -	100	UNIDADE
4	ALCA DO CABO 02	100	UNIDADE
5	ALCA DO CABO 04	100	UNIDADE
6	ALCA PREFORMADA 1/0	30	UNIDADE
7	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL MOD. ET-3201,	8	UNIDADE
8	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	5	UNIDADE
9	ALICATE ELETRICISTA	18	UNIDADE
10	ARAME GALVANIZADO N 16	54	QUILO
11	ARAME GALVANIZADO N 18	42	QUILO
12	ARMAÇAO PARA ROLDANA	120	UNIDADE
13	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	680	UNIDADE
14	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	680	UNIDADE
15	ARRUELA 5/8 GALVANIZADA	200	UNIDADE
16	ARRUELA QUADRADA 5/8	650	UNIDADE
17	ARUELA QUADRADA	100	UNIDADE
18	BARRA DE CONEXAO COM 12 CONECTORES	22	UNIDADE
19	BARRA DE CONEXAO COM 12 CONECTORES, COM PECAS IMPERDIVEIS PARA CABO DE 1 MM	20	UNIDADE
20	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	280	UNIDADE
21	BASE RECEPTACULO SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS-	110	UNIDADE
22	BOCAL E27 FIXO SEM RABICHO DE PORCELONA 150W	200	UNIDADE
23	BOCAL E50 PORCELANA	200	UNIDADE
24	BOCAL PORCELANA COM RABICHO 4A/250V	200	UNIDADE
25	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27,	390	UNIDADE
26	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40 -	195	UNIDADE
27	BOCAL/SOQUETE E 27 COM RABICHO	595	UNIDADE
28	BOIA PARA CAIXA DAGUA COM SENSOR (15A) 1,5M	70	UNIDADE
29	BOIA PARA POCO DE SUCCAO DAS BOMBAS DE I	21	UNIDADE
30	BOMBA CENTRIFUGA 1 HP BIVOLT CP 100	8	UNIDADE
31	BOMBA CENTRIFUGA 1/2HP 127V 1X1	5	UNIDADE
32	BOMBA CENTRIFUGA 1HP BIV I X I	6	UNIDADE
33	BOMBA CENTRIFUGA DE 1/2 HP BIVOLT CP 80	8	UNIDADE
34	BOMBA DAGUA PERIFERICA BP 500 - 1/2 HP	4	UNIDADE
35	BOMBA DAGUA SUBMERSIVEL PARA AGUA LIMPA 1/2 HP, 1.1/2 - 110 VOLTS -	15	UNIDADE
36	BOMBA SAPO ANAUGER ECCO 300W 127V	30	UNIDADE
37	BOMBA SAPO ANAUGER P 900 450W 65MT 127V	30	UNIDADE

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

38	BOMBA SUBMERSA 3/6 1/3HP 250W 127V MULTIESTAGIO	4	UNIDADE
39	BOMBA SUBMERSA 3TSM2/22 1,5CV MONOFASICA 127 VOLTS	4	UNIDADE
40	BOMBA SUBMERSA SAPO 700 - 110 V	6	UNIDADE
41	BOMBA SUBMERSA SAPO 900-110V	11	UNIDADE
42	BRACO P/ LUMINARIA 1X1.5 MT	300	UNIDADE
43	BRACO P/ LUMINARIA 2MT	240	UNIDADE
44	BRACO PARA ILUMINARIA 1X1M	220	UNIDADE
45	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	100	UNIDADE
46	CABECOTE DE PVC 25MM 3/4	100	UNIDADE
47	CABECOTE DE PVC 32MM 1	100	UNIDADE
48	CABO 25 MM RIGIDO 1 KV	100	METRO
49	CABO 35 MM COBREADO	300	METRO
50	CABO ALUMINIO COM ALMA 02	500	METRO
51	CABO ALUMINIO COM ALMA 04	200	UNIDADE
52	CABO ALUMINIO DUPLEX XLPE 10MM	1.600	METRO
53	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM	500	METRO
54	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	1.000	METRO
55	CABO ALUMINIO TRIPLEX 35 MM	1.000	METRO
56	CABO ALUMINIO TRIPLEX XLPE 10MM	1.600	METRO
57	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM 750V	850	METRO
58	CABO COBRE FLEXIVEL 3X2,5MM	900	METRO
59	CABO COBRE FLEXIVEL DE 4MM-	600	METRO
60	CABO COBRE FLEXIVEL DE 6MM	600	METRO
61	CABO COBRE FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5MM	200	METRO
62	CABO COBRE FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2,5MM	1.100	METRO
63	CABO DE ALUMINIO C/ ALMA 2 AWG	650	METRO
64	CABO DE ALUMINIO S/ ALMA 2 AWG	600	METRO
65	CABO ELETRICO TORCIDO 300V 2,5MM	1.200	METRO
66	CABO FLEXIVEL 750V 06MM AZUL	800	METRO
67	CABO FLEXIVEL 750V 04MM AZUL	800	METRO
68	CABO FLEXIVEL 750V 04MM PRETO	800	METRO
69	CABO FLEXIVEL 750V 04MM VERMELHO	800	METRO
70	CABO FLEXIVEL 750V 06MM PRETO	800	UNIDADE
71	CABO FLEXIVEL 750V 06MM VERMELHO	800	UNIDADE
72	CABO FLEXIVEL 750V 10MM AZUL	812	ROLO
73	CABO FLEXIVEL 750V 10MM BRANCO	22	ROLO
74	CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO	837	ROLO
75	CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO	800	METRO
76	CABO FLEXIVEL 750V 16MM	37	ROLO
77	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL	800	METRO
78	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO	800	METRO
79	CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM	800	METRO
80	CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM C/100METROS	6	ROLO
81	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV	290	METRO
82	CABO FLEXIVEL PP 2 VIAS POR 2,5MM	800	METRO

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

83	CABO FLEXIVEL PP 3 VIA POR 4MM	500	METRO
84	CABO FLEXIVEL PP VIA POR 6MM	500	METRO
85	CABO PP FLEXIVEL 2 X 6MM	700	METRO
86	CAIXA DE DISTRIBUICAO 01N SOBREPOR	30	UNIDADE
87	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE 12 ELEMENTOS	28	UNIDADE
88	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 12 BRA	10	UNIDADE
89	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 18 BRA	10	UNIDADE
90	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 24 BRA	10	UNIDADE
91	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 36 BRA	10	UNIDADE
92	CAIXA DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 5 BRA	12	UNIDADE
93	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO	80	UNIDADE
94	CAIXA DE PASSAGEM P/ ATERRAMENTO	38	UNIDADE
95	CAIXA DE PASSAGEM TETO PLASTICA N3	60	UNIDADE
96	CAIXA DISJUNTOR PVC EMBUTIDO 9BC/6PT	30	UNIDADE
97	CAIXA DISJUNTOR SOBREP 8/6 NEMA	30	UNIDADE
98	CAIXA PADRAO BIFASICO PADRAO CELPA	33	UNIDADE
99	CAIXA PADRAO CELPA MONOFASICO CDJ1	10	UNIDADE
100	CAIXA PADRAO CELPA POLIFASICA CCDJ3	30	UNIDADE
101	CAIXA PADRAO PADRAO MONOFASICO PADRAO CELPA	23	UNIDADE
102	CAIXA PARA AR CONDICIONADO EMBUTIDO TOM.20A 250V	10	UNIDADE
103	CAIXA PARA AR CONDICIONADO SOBREPOM TOM+DISJU 20A	50	UNIDADE
104	CAIXA PARA TOMADA PLASTICA 4X2 AMARELA	600	UNIDADE
105	CAIXA SUBESTACAO 45	5	UNIDADE
106	CANAleta 0,20X1,00	10	UNIDADE
107	CANAleta 0,30X1,00	10	UNIDADE
108	CANAleta 0,40X1,00	10	UNIDADE
109	CANAleta PERFURADA COM TAMPA 15X15MM	240	UNIDADE
110	CANAleta PVC ADESIVA 20X 10X2MT	300	UNIDADE
111	CHAVE AJUSTAVEL EM CR-V 12 POLEGADAS	2	UNIDADE
112	CHAVE AJUSTAVEL EM CR-V 12 POLEGADAS.	3	UNIDADE
113	CHAVE FUSIVEL 15KVA	10	UNIDADE
114	CHAVE FUSIVEL 35KVA	10	UNIDADE
115	CHAVE GRIFE DE 42	10	UNIDADE
116	CINTO EM NYLON PARA ELETRICISTA	4	UNIDADE
117	CODOALHA ACOBRIADA	100	METRO
118	CONECTOR LINHA VIVA	40	UNIDADE
119	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 1/2	162	UNIDADE
120	CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO UM PARAFUSO	50	UNIDADE
121	CONECTOR PERFURANTE CD120	360	UNIDADE
122	CONECTOR PERFURANTE CD70	500	UNIDADE
123	CRUZETA CIMENTO	20	UNIDADE
124	DETECTOR DE ALTA TENSÃO MODEL. EZHV, COMPATIVEL C/VARA DE MANOBRA	2	UNIDADE
125	DETECTOR DE TENSÃO DE 90V A 1000V AC	2	UNIDADE
126	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	108	UNIDADE

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

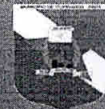
127	DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP	73	UNIDADE
128	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP	95	UNIDADE
129	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP	118	UNIDADE
130	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	83	UNIDADE
131	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	76	UNIDADE
132	DISJUNTOR BIPOLAR 45 AMPERES	158	UNIDADE
133	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 A	151	UNIDADE
134	DISJUNTOR BIPOLAR DE 125 AMPERES	64	UNIDADE
135	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A	48	UNIDADE
136	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES	19	UNIDADE
137	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	78	UNIDADE
138	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	68	UNIDADE
139	DISJUNTOR MONOPOLAR 35A	93	UNIDADE
140	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP	140	UNIDADE
141	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP	65	UNIDADE
142	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TERMICO,	30	UNIDADE
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP PADRAO COM RELE TERMICO	100	UNIDADE
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMPERES	56	UNIDADE
145	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	48	UNIDADE
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	128	UNIDADE
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	132	UNIDADE
148	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES	128	UNIDADE
149	ELETRODUTO CORRUGADO LEVE 3/4	670	METRO
150	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/2	60	UNIDADE
151	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/4	60	UNIDADE
152	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DE 3 E CONEXOES	60	UNIDADE
153	ELETRODUTO PVC 1.1/2	60	UNIDADE
154	ELETRODUTO PVC 1/2	30	UNIDADE
155	ELETRODUTO PVC 2	60	UNIDADE
156	ELETRODUTO PVC 2.1/2	60	UNIDADE
157	ELETRODUTO PVC ANTE-CHAMA DE 1/2	45	UNIDADE
158	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 2 LANCE 9M	1	UNIDADE
159	ESCADAS DE FIBRA DE DOIS LANCES DE 7 METROS	2	UNIDADE
160	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 3/4	1	UNIDADE
161	EXTENSAO ELETRICA 10M	135	UNIDADE
162	EXTENSAO ELETRICA 3MT	110	UNIDADE
163	FILTRO DE LINHA FORCE LINE PROTETOR 6 TOM 3M BIV	210	UNIDADE
164	FILTRO DE LINHA/COM 6 ENTRADAS/FUSIVEL DE PROTECAO/EXTENSAO 1 METRO	20	UNIDADE
165	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 10 MM	1.050	METRO
166	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 16 MM	650	METRO
167	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 25 MM	900	METRO
168	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 35 MM	1.000	METRO
169	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 10 MM	450	METRO
170	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16 MM	450	METRO

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

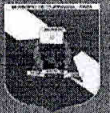
171	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25 MM	450	METRO
172	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35 MM	450	METRO
173	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16 MM	1.070	METRO
174	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25 MM	770	METRO
175	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35 MM	850	METRO
176	FIO DE COBRE, TORCIDO, 2 X 4MM	800	METRO
177	FIO ELETRICO TORCIDO 300V 1,5MM	650	METRO
178	FIO ELETRICO TORCIDO 300V 2,5MM	500	METRO
179	FITA DUPLA FACE 12MMX20M	280	UNIDADE
180	FITA ISOLANTE 10 METROS	200	UNIDADE
181	FITA ISOLANTE 20 METROS	200	UNIDADE
182	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	340	ROLO
183	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO 23BR 19MMX10M	380	ROLO
184	FIXA FIO EM PVC COM PREGOS	900	UNIDADE
185	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 127V	7	UNIDADE
186	FUSIVEL 05 AMP	400	UNIDADE
187	GRAMPO DE ALTA	40	UNIDADE
188	GRAMPO P/ LINHA VIVA GALVANIZADO 80AMP-60AMP	35	UNIDADE
189	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1,2M DE COBRE	91	METRO
190	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT- COBRE	86	METRO
191	HASTE DE TERRA COBREADA C/CONECTOR	70	UNIDADE
192	INTERRUPTOR 1 TC 10A 4X2	435	UNIDADE
193	INTERRUPTOR 1 TC 20A 4X2	375	UNIDADE
194	INTERRUPTOR 2 TC 10A 4X2	400	UNIDADE
195	INTERRUPTOR 2 TC 20A 4X2	395	UNIDADE
196	INTERRUPTOR 3 TC 10A 4X2	375	UNIDADE
197	INTERRUPTOR 3 TC 20A 4X2	385	UNIDADE
198	ISOLADOR PILAR	20	UNIDADE
199	ISOLADOR POLIMERICO 34.6	20	UNIDADE
200	ISOLADOR POLIMETRICO 13,8 KVA	35	UNIDADE
201	ISOLADOR POLIMETRICO DE 34,5 KVA	35	UNIDADE
202	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAO OLHAL	60	UNIDADE
203	LAMPADA 15CM TUBOLAR	50	UNIDADE
204	LAMPADA FLORESCENTE 12/VOLTS	10	UNIDADE
205	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V	360	UNIDADE
206	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 220V	225	UNIDADE
207	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 127V	280	UNIDADE
208	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 220V	270	UNIDADE
209	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 W 127 V	290	UNIDADE
210	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 W 220 V	220	UNIDADE
211	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W 127V	250	UNIDADE
212	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 127V	250	UNIDADE
213	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V	205	UNIDADE
214	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127V	100	UNIDADE
215	LAMPADA LED 15W BIVOLT E27	1.800	UNIDADE

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

216	LAMPADA LED 20W	1.010	UNIDADE
217	LAMPADA LED 30W	3.000	UNIDADE
218	LAMPADA LED 40W	405	UNIDADE
219	LAMPADA LED 9W 3U BIVOLT E27	910	UNIDADE
220	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	75	UNIDADE
221	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	70	UNIDADE
222	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	400	UNIDADE
223	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	50	UNIDADE
224	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	215	UNIDADE
225	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	100	UNIDADE
226	LUMINARIA LED SLIM 36W 6500K VIVOLT	80	UNIDADE
227	LUMINARIA LED SLIM 18W 6500K VIVOLT	100	UNIDADE
228	LUMINARIA P/ POSTE (PADRAO CELPA)	20	UNIDADE
229	LUMINARIA P/ POSTE ABERTA IP 2002	120	UNIDADE
230	LUMINARIA PARA POSTE (PADRAO CELPA)	150	UNIDADE
231	LUVA DE PROTECAO 10KVA	3	PAR
232	LUVA EM PVC SOLDAVEL PARA ELETRODUTO DE 1 -	115	UNIDADE
233	LUVA EM PVC SOLDAVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4 -	120	UNIDADE
234	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 1	80	UNIDADE
235	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 1.1/2	80	UNIDADE
236	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 2.1/2	80	UNIDADE
237	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCA 3/4	80	UNIDADE
238	LUVA PELICULA DE PROTECAO	10	PAR
239	MANILHA SAPATILHA	20	UNIDADE
240	MAO FRANCESA PLANA 5X32X710MM	70	UNIDADE
241	MOITAO (14)3/4X03(ROLDANAS C/TRAVA)	1	UNIDADE
242	MOTOBOMBA INJETORA, 1 CV, 1. MONOFASICA, BIVOLT	1	UNIDADE
243	OLHAL PARA ISOLADOR POLIMERICO	20	UNIDADE
244	PARA-RAIO 15KVA	8	UNIDADE
245	PARA-RAIO 34,5KVA	8	UNIDADE
246	PARAFUSO 150	30	UNIDADE
247	PARAFUSO 250	30	UNIDADE
248	PARAFUSO 300	30	UNIDADE
249	PARAFUSO 400	30	UNIDADE
250	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	300	UNIDADE
251	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM	200	UNIDADE
252	PARARAIO	20	UNIDADE
253	PASSA FIO 15MT PONTA METAL	20	UNIDADE
254	PINO FEMEA ADAPTADOR 3 SAIDAS 10A/250V	60	UNIDADE
255	PINO FEMEA ADAPTADOR 3 SAIDAS 20A/250V	80	UNIDADE
256	PINO PARA ISOLADOR DE LOUCA TIPO PILAR	20	UNIDADE
257	PLACA CEGA 4X2 HORIZONTAL	40	UNIDADE
258	PLACA CEGA 4X4 LUX2 BRANCA	40	UNIDADE
259	PLAFON PVC SOQUETE LOUCA E27	1.950	UNIDADE
260	PLAFONIER NYLON E27 1X60W	140	UNIDADE

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Ptegeiro
Portaria nº 173/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

261	PLAFONIER PORCELANA E27 1X100W	120	UNIDADE
262	PORTE CIMENTO 11.600	6	UNIDADE
263	PORTE CIMENTO 11X300	6	UNIDADE
264	PORTE CIMENTO 9.150	6	UNIDADE
265	POSTE PADRAO DE ACO GALVANIZADO 5MTS,	33	UNIDADE
266	POSTE PADRAO DE ACO GALVANIZADO 6MTS	26	UNIDADE
267	POSTE PADRAO DE ACO GALVANIZADO 7,5MTS	26	UNIDADE
268	REATOR ELETRICO 1X40 BIVOLT	55	UNIDADE
269	REATOR ELETRICO 2X40 BIVOLT	55	UNIDADE
270	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	140	UNIDADE
271	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	80	UNIDADE
272	REATOR VAPOR METALICO 150W	60	UNIDADE
273	REATOR VAPOR METALICO 250W	100	UNIDADE
274	REATOR VAPOR METALICO 400W	60	UNIDADE
275	REATOR VAPOR SODIO 150W	60	UNIDADE
276	REFLETOR LED (PROJETOR LED), POTENCIA DE 620W, TIPO INDIVIDUAL	104	UNIDADE
277	REFLETOR LED 100W	10	UNIDADE
278	REFLETOR LED 20W	60	UNIDADE
279	REFLETOR LED 30W 6500K BIVOLT	40	UNIDADE
280	REFLETOR LED 50W 6500K BIVOLT	40	UNIDADE
281	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	890	UNIDADE
282	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V	795	UNIDADE
283	ROLDANA DE LOUCA PARA RAC 67X72 PARA ARMACAO	50	UNIDADE
284	ROLDANA PLASTICA ISOLADOR 30X30 PREGO	280	UNIDADE
285	ROLDANA PLASTICA ISOLADOR 36X36 PREGO	280	UNIDADE
286	ROUDANA PORCELA 72X72	80	UNIDADE
287	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	85	UNIDADE
288	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	120	UNIDADE
289	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR	20	UNIDADE
290	TALABARTE EM NYLON PARA ELETRICISTA	4	UNIDADE
291	TALABARTE SIMPLES 2 GANCHO	1	UNIDADE
292	TOMADA 10A 4X2	605	UNIDADE
293	TOMADA 20A 4X2	595	UNIDADE
294	TOMADA SIMPLES 10A 4X2	575	UNIDADE
295	TOMADA SIMPLES 20A 4X2	715	UNIDADE
296	TOMADA TRIPLA 10A 4X2	590	UNIDADE
297	TOMADA TRIPLA 20A 4X2	595	UNIDADE
298	TRANSFORMADOR 10 KVA/ 13.8	6	UNIDADE
299	TRANSFORMADOR 10 KVA/ 34.6	3	UNIDADE
300	TRANSFORMADOR 10 KVA/34.8	2	UNIDADE
301	TRANSFORMADOR 112,5KVA/13.8	2	UNIDADE
302	TRANSFORMADOR 112,5KVA/34.8	2	UNIDADE
303	TRANSFORMADOR 15 KVA/34.8	4	UNIDADE
304	TRANSFORMADOR 15KVA/ 13.8	2	UNIDADE





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

305	TRANSFORMADOR 20 KVA/34.8	2	UNIDADE
306	TRANSFORMADOR 20KVA/ 13.8	2	UNIDADE
307	TRANSFORMADOR 25 KVA/ 34.6	2	UNIDADE
308	TRANSFORMADOR 25KVA/ 34.8	2	UNIDADE
309	TRANSFORMADOR 25KVA/13.8	5	UNIDADE
310	TRANSFORMADOR 30 KVA/ 13.8	2	UNIDADE
311	TRANSFORMADOR 30 KVA/34.8	2	UNIDADE
312	TRANSFORMADOR 45 KVA/ 34.6	4	UNIDADE
313	TRANSFORMADOR 45KVA/ 13.8	7	UNIDADE
314	TRANSFORMADOR 45KVA/34.8	2	UNIDADE
315	TRANSFORMADOR 5 KVA/ 13.8	2	UNIDADE
316	TRANSFORMADOR 5 KVA/ 34.6	2	UNIDADE
317	TRANSFORMADOR 75KVA/ 13.8	2	UNIDADE
318	TRANSFORMADOR 75KVA/ 34.8	2	UNIDADE
319	TRANSFORMADOR BIV. 1500VA 110X220X110	6	UNIDADE
320	TRANSFORMADOR BIV. 5000VA 110X220X110	4	UNIDADE
321	TRANSFORMADOR TRIFASICO 34.6	3	UNIDADE
322	VARA DE MANOBRA DE 5 ELEMENTOS COM BOSA E CABECOTE	2	UNIDADE

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Ordinário, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo encerramento da vigência dos Contratos que tem por objeto o fornecimento de materiais de elétrico em geral, assim como a finalização da quantidade contratadas neles, onde uma nova contratação se faz necessária para suprir a necessidade de manutenções nas dependências dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA no exercício de 2020.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pela realidade que mostra a aplicabilidade dos materiais elétricos presentes nas solicitações em anexo, onde são inúmeros os setores de utilização destes, sendo destinados, em sua grande maioria, para manutenção, conservação e ampliação/melhoria de setores/locais como: a Iluminação pública onde constantemente se faz manutenções para manter em pleno estado de funcionamento para prover um conforto maior aos munícipes/visitantes desta Cidade, como também, realizar melhorias nesta de várias formas como substituição de lâmpadas danificadas ou de tecnologia ultrapassada por outras modernas, de mais potencial de iluminação e mais econômicas, substituições de fiação por outros mais adequados e melhores, tudo de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura; uso intenso nas manutenções tanto periódicas, para melhorar/ampliar a estrutura elétrica dos prédios escolares que geralmente acontecem nos períodos de recesso/férias escolares, quanto emergenciais realizadas de acordo como vão se evidenciando nas dependências das escolas da rede de ensino do Município de Itupiranga, de forma que não aconteçam prejuízos ao andamento das atividades escolares decorrente desses problemas; as manutenções corretivas, de conservação e ampliação na estrutura elétrica das dependências dos postos de saúde e do Hospital Municipal de Itupiranga subordinados à Secretaria Municipal de Saúde; dentre muitas outras aplicabilidades para esses materiais pleiteados.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, que por sua vez, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os produtos oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que esta sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. As solicitações dos produtos serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de **requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, **nas quantidades solicitadas pela administração** por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017, 2018 e 2019 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9.3. A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 dias (dois dias), após a solicitação feita pelo setor de compras, **sob a observação do Fiscal de Contrato** elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá **imediatamente** sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

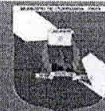
11.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

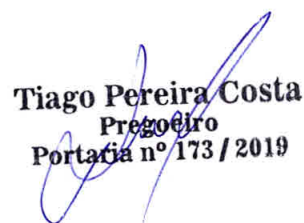
14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

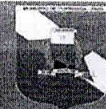

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro


Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173 / 2019



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO (A)
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO (B)
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de ITUPIRANGA - PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III (E)
MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$. (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

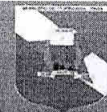
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007 PMI

A prefeitura municipal de Itupiranga, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV 14 de Julho, nº 12, Bairro Centro, Itupiranga – PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representada XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal portadora do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 27 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

DA DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

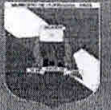
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1. 2.065 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2. 2.068 - MANUTENCAOE AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.067 - MANUTENCAO DA AUTARQUIA DE TRANSITO DE ITUPIRANGA-AMTI 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2. 2.035 - MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3. 2.038 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA-PAB FIXO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4. 2.041 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2. 2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3. 2.057 - MANUTENCAO DO PISO BASICO - CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4. 2.058 - MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5. 2.059 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS E ACOES DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6. 2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD- SUAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.013 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 173/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 2.027 - FUNDEB - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___/___/___ a ___/___/___, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.2 A vigência do contrato, havendo interesse da administração, concordância do contratado, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial .

1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços ou forneçam produtos objeto deste contrato;

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 -Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;

1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;

1.8 - Fornece todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega de produtos objeto deste contrato, empregando sempre os serviços ou produtos de primeira qualidade;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Dialogo e Trabalho

1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Itupiranga, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços ou fornecimento de produtos caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

a) A despesa com o fornecimento do produto de que se trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO ou ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - Advertência;
 - 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE Itupiranga - PA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - Fizer declaração falsa;
 - 2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - Não celebrar o contrato;
 - 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Respeito, Diálogo e Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itupiranga -PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itupiranga - PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº ____/____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº: _____